



**PARECER Nº 293, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 955, DE 2025**

De autoria do Deputado Luiz Claudio Marcolino, o projeto em epígrafe altera a Lei nº 6.171, de 04 de julho de 1988, que dispõe sobre o uso, conservação e preservação do solo agrícola, a fim de incorporar, de forma mais explícita, diretrizes voltadas à proteção dos corpos hídricos e à prevenção da eutrofização.

A proposição promove ajustes conceituais e normativos relevantes, ampliando a definição de conservação do solo, introduzindo conceitos técnicos como eutrofização, curva de nível bloqueadora e carreador invertido, bem como estabelecendo medidas de manejo agrícola destinadas a impedir o carreamento de nutrientes para cursos d'água. Ademais, reforça competências do Poder Público estadual na formulação e difusão de políticas de uso racional do solo e dos recursos hídricos, além de prever práticas preventivas e incentivos ao aprimoramento do trabalho conservacionista.

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nas 124ª a 128ª Sessões Ordinárias (de 15 a 22/09/2025), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

No que se refere à competência legislativa, a matéria insere-se no âmbito da competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre proteção ao meio ambiente, recursos naturais, produção e consumo, conforme dispõe o artigo 24, incisos VI e I, da Constituição Federal. A iniciativa limita-se a suplementar a legislação federal vigente, sem invadir competência privativa da União.

Do ponto de vista jurídico, o projeto observa os princípios da constitucionalidade, legalidade e juridicidade, estando redigido de acordo com as normas de técnica legislativa. As medidas propostas mostram-se compatíveis com a ordem constitucional, especialmente no que concerne à proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal.

Diante do exposto, manifestamo-nos **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 955, de 2025.

Rômulo Fernandes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO RÔMULO FERNANDES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 8/4/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Gil Diniz Bolsonaro	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Ortiz Junior	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Rogério Nogueira	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator